



DECRETO Nº 118/2016

REAJUSTA OS VALORES DO METRO QUADRADO DOS IMÓVEIS URBANOS, QUE SERVEM DE BASE PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TAPERA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

DECRETA:

ART. 1º - Para fins de cobrança de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, fica reajustado o preço do metro quadrado dos imóveis urbanos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.946/2013, a vigorar a partir do exercício de 2017, com base no IPCA acumulado dos últimos doze meses, que foi de **6,99%** (seis vírgula noventa e nove por cento)

ART. 2º - O preço do metro quadrado das benfeitorias edificadas na zona urbana do Município, para efeitos de cobrança de IPTU, fica assim estabelecido:

I. Alvenaria	R\$ 841,40
II. Mista	R\$ 620,98
III. Madeira	R\$ 450,92
IV. Galpão, Garagem e Pavilhão Alvenaria	R\$ 501,31
V. Galpão, Garagem e Pavilhão Misto	R\$ 420,70
VI. Galpão, Garagem e Pavilhão Madeira	R\$ 340,08

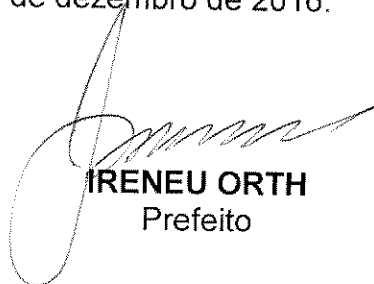
ART. 3º - O preço do metro quadrado dos terrenos e glebas de imóveis situados na zona urbana do Município, para efeito de cobrança de Imposto Territorial, fica assim estabelecido:

I. Setor Especial	R\$ 181,38
II. Setor 1	R\$ 98,25
III. Setor 2	R\$ 60,46
IV. Setor 3	R\$ 40,30
V. Setor 4	R\$ 20,16
VI. Setor 5	R\$ 6,30
VII. Glebas	R\$ 1,01



ART. 4º - Este decreto vigorará a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de dezembro de 2016.


IRENEU ORTH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GELSI SALETE BATISTELLA KUNZLER
Secretária Municipal de Administração

Certifico que a(o) presente Decreto
foi publicado no Mural da Prefeitura
dia 21 / 12 / 16
Retirado em 20 / 01 / 17
